

**LEI Nº17.796, 23.11.2021 (D.O. 26.11.21)**

**CRIA O DIA ESTADUAL DO  
CREDIARISTA, A SER COMEMORADO NO  
DIA 25 DE NOVEMBRO DE CADA ANO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Cria o Dia Estadual do Crediarista, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Delegado Cavalcante